



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Executivo
CNPJ. 05.193.115/0001-63

LEI Nº 769/2002

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA A NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, FAZ saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Capim aprovou e Ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no município de São Domingos do Capim a Nota Fiscal Avulsa de Serviços.

Art. 2º – O documento fiscal mencionado no artigo 1º da referida Lei, tem como objetivo documentar os serviços executados no município por prestadores de serviço, que não possuem Nota Fiscal de Serviço.

Art. 3º – A Nota Fiscal Avulsa terá numeração cronológica por bloco e será em 4 vias de cores diferentes.

Art. 4º – O controle da Nota Fiscal Avulsa será feita pela Secretaria de Administração do Município.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, 21 de agosto de 2002.


FRANCISCO FEITOSA FARIAS
Prefeito Municipal

